

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
PROTOCOLO 198 / 104  
POR: *Diego Nunes*  
DATA: 27 / 12 / 2004  
Hs. 16h 45 min  
*[Assinatura]*  
A. Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

*“Dispõe sobre doação de área do Poder Público Municipal e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos da Lei Municipal nº. 1.603, de 18.11.2004, à Empresa **SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.263.142/0001-41, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº. 675, centro, Gurupi-TO., a área abaixo identificada.

**I – LOTE 01, da Quadra 22,** com área de 1.400,00m<sup>2</sup>, situado na Rua “C”, do Loteamento Setor Waldir Lins, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 54,83 metros lineares, confrontando com a Rua C;  
Fundo: 53,42 metros lineares de fundo, confrontando com o Lote 02;  
Lado Direito: 7,07 metros lineares de chanfro, confrontando com as Ruas C e K;  
Lado Esquerdo: 50,06 metros lineares, confrontando com a Rua Engenheiro Jofre Parada.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, através de doação com encargos à Empresa **SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.263.142/0001-41, a área descrita no artigo anterior, a qual será destinada à edificação das novas instalações da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2007.

*[Assinatura]*  
**JOÃO LISBÔA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal